



NORMA DE GOVERNANÇA PARA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS SEM CONTROLE ACIONÁRIO



1. FINALIDADE

A presente norma tem como finalidade apresentar as práticas adotadas pela SCPAR SA no dever de fiscalizar as práticas de governança e controle proporcionais à relevância, à materialidade e os riscos dos negócios do qual é partícipe de empresa sem controle acionário, que em consonância com o § 7º do artigo 1º da Lei Federal nº13.303 de 2016, exigirá de suas participações societárias sem controle acionário o cumprimento das obrigações previstas nos documentos e procedimentos descritos neste documento.

2. OBRIGAÇÕES

Documentos e procedimentos que deverão ser adotados e apresentados pelas empresas em que a SCPAR SA participe sem o controle acionário:

I - Documentos e informações estratégicos do negócio e demais relatórios e informações produzidos por força de acordo de acionistas e de Lei considerados essenciais para a defesa de seus interesses na sociedade empresarial investida (documentos que auxiliem no monitoramento da atuação da investida, para o alcance dos seus objetivos estratégicos. Recomenda-se a existência de metas e dados para acompanhamento das premissas mais sensíveis a variações e que possam se refletir positiva ou negativamente no valor da companhia, como demanda de mercado, investimentos, custeio, fornecedores, homologação de produtos, cronograma, etc.);

II - Relatório de execução do orçamento e de realização de investimentos programados pela sociedade, inclusive quanto ao alinhamento dos custos orçados e dos realizados com os custos de mercado (rubricas devem segregar detalhadamente as receitas, os investimentos, inversões financeiras, despesas de custeio, etc.);

III - Informe sobre execução da política de transações com partes relacionadas (que primem pela defesa dos interesses da companhia em detrimento aos interesses pessoais ou corporativos das demais partes relacionadas.



Recomenda-se a adoção da Política de Transação com Partes Relacionadas estabelecida para as empresas estatais de Santa Catarina);

IV - Análise das condições de alavancagem financeira da sociedade (relatório com índices para acompanhamento e controle da alavancagem financeira e do comprometimento do fluxo de caixa, com indicadores financeiros de endividamento e análise de resultados);

V - Avaliação de inversões financeiras e de processos relevantes de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade (relatório com as despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, assim como a alienação de bens móveis e imóveis da companhia que forem relevantes para o negócio);

VI - Relatório de risco das contratações para execução de obras, fornecimento de bens e prestação de serviços relevantes para os interesses da investidora (que identifiquem quais possuem riscos que podem afetar a investidora, apresentando plano de mitigação, sendo a contratação de seguro a alternativa desejável, sempre que se mostrar tecnicamente e financeiramente viável);

VII - Informe sobre execução de projetos relevantes para os interesses da investidora (relatório de acompanhamento do desenvolvimento do escopo, prazos, custos e etc.);

VIII - Relatório de cumprimento, nos negócios da sociedade, de condicionantes socioambientais estabelecidas pelos órgãos ambientais;

IX - Relatório de Avaliação das necessidades de novos aportes na sociedade e dos possíveis riscos de redução da rentabilidade esperada do negócio (relatório previamente estabelecido no o acordo de acionistas, que estabeleça criteriosamente as regras quanto à necessidade de aporte de capital adicional por parte das empresas públicas e economias mistas. Quando houver necessidade de aporte de capital adicional, apresentar os estudos relativos à apreciação de propostas de novos aportes financeiros, abrangendo o montante necessário, as



justificativas para tais aportes e os resultados esperados dos aportes, assim como apresentar os impactos destes aportes no plano de negócios da companhia);

X - Qualquer outro relatório, documento ou informação produzido pela sociedade empresarial investida considerado relevante para o cumprimento da finalidade deste documento.